

PARECER JURÍDICO

Consulta:

Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 1681/2015, modalidade dispensa n. 003/2015, referente ao contrato de Prestação de Serviços de centralização e processamento de movimentação financeira da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Parecer conclusivo:

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma legal.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar, tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, que se enquadram perfeitamente no que disposto pelo artigo 24, VIII, da Lei n. 8.666/93. Ademais, a empresa pública a ser contratada apresentou toda a documentação exigida para a contratação com a Administração Pública, bem como ofertou termos condizentes com o que observado no mercado financeiro. Por fim, as cláusulas contratuais a serem pactuadas não apresentam qualquer vício de ordem jurídica que possam macular o processo licitatório na modalidade dispensa.

Assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço, uma vez não haver qualquer óbice de ordem legal para a concretização do certame licitatório.

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, VIII, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES conclui, s.m.j., que a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação da empresa pública Caixa Econômica Federal - CEF, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros - GO, 30 de julho de 2015.

Enaldo Resende Luciano
Assessor Jurídico FIMES/UNIFIMES